LEI Nº 684, DE 16 DE MAIO DE 1967.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam as ruas e praças da Vila de Anutiba, deste Município, com as seguintes denominações:

a) - Praça São José, denominação à praça Principal.

b) – Praça Viana, denominação à praça menor, assim chamada a vários anos.

c) – Rua Angelo Martins Dorna, rua que parte da Praça São José até seu final, também conhecida como rua do Alegre ou rua do cartório.

d) – Rua Manoel Cassa, rua que parte da Praça São José, até a esquina da residência do Sr. João Batista Cassa.

e) – Rua Dona Acacina, rua que parte do final da Rua Manoel Cassa, até a Praça Viana, antigamente denominada rua Viana.

f) – Rua Pedro Nasser, rua que parte da Praça Viana, até a propriedade do Sr. Clodoaldo Cassa.

g) – Rua Toufik Faissal, rua que parte da praça Viana até a esquina da casa do Sr. . Pedro Juvenal.

h) – Rua José Reinoso Garcia, rua que parte da praça Viana até uma casa de residência do Sr. Sebastião da Silva Viana.

i) – Rua Manoel José Jordem, rua que parte do final da Rua José Reinoso Garcia, até seu final, antigamente denominada Vila Jordem.

j) – Rua Antônio Monteiro da Gama, rua que parte da esquina da Rua Manoel Coelho, em frente à residência do Sr. Manoel Chedinho, até o início da Rua Toufik Faissal, também conhecida como rua da Barra do Morro da Igreja.

k) – Rua Manoel Coelho, rua que parte da Praça São José até a casa do Sr. José Chedinho e início da Rua Antônio Monteiro da Gama.

l) – Rua Joaquim Coelho Pinto, rua que parte do final da Rua Manoel Coelho, até seu final, antigamente conhecida como rua da Figueira.

m) – Rua João Miranda Amorim, rua que parte da Praça São José até o começo do Campo de Futebol.

n) – Rua Sebastião Vial, rua que parte do final da Rua João Miranda Amorim, até seu final, antigamente conhecida como rua da Capoeirinha.

o) – Rua Manoel de Freitas, rua que parte da Rua Manoel Coelho, até o ribeirão Lambary, antigamente conhecida por rua da Pinguela ou rua dos Velhacos.

Art. 2º - Fica aberto um crédito especial para a construção de placas e números necessários.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 16 de maio de 1967.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.